



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ

ANO 05  
EDIÇÃO 463

17 DE FEVEREIRO DE 2021

## LICITAÇÃO E CONTRATOS

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 – PROC. ADM. Nº 200/2021**

Objeto: Registro de preços para futura e possível aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ).- menor preço.

Abertura e Credenciamento: 03/03/2021 – 10h00

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 – PROC. ADM. Nº 300/2021**

Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa para aquisição parcelada, durante o exercício de 2021/2022, de peças originais ou genuínas automotivas, acessórios e/ou componentes de reposição para os veículos que compõem a frota do Executivo Municipal – maior desconto sobre a tabela da montadora/fabricante.

Local: Sala de licitações sito a Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – centro – Igaratá/SP.

Abertura e credenciamento: 04/03/2021 – 10h00

Os editais e anexos estão disponíveis no site [www.igarata.sp.gov.br](http://www.igarata.sp.gov.br) aba "licitação". Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (011) 4610-0474 ou pelo e-mail: [licitacaoigarata@gmail.com](mailto:licitacaoigarata@gmail.com).

Igaratá, 17 de fevereiro de 2021.

Fátima Madalena Andrade Prianti  
Ass. Licitações e Contratos

## NEGÓCIOS JURÍDICOS

### RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL Nº 42/2020

**Considerando** a necessidade de se prover amplo acesso às entidades interessadas em requer a qualificação como Organização Social no Município de Igaratá/SP;

**Considerando** a inexistência, na legislação local, de dispositivo que autorize a limitação temporal aos requerimentos de qualificação como Organização Social;

**Considerando** que os arts. 5º e 6º da Lei Municipal nº 1.631/2.011 são claros ao dispor unicamente quanto ao prazo de apreciação dos requerimentos de qualificação;

**Considerando por fim** que a Administração, mirando o interesse público, deve evitar cláusulas restritivas e/ou impeditivas ao direito de qualificação assegurado às Entidades devidamente regularizadas;

### RETIFICO

O presente Edital de Qualificação de Organização Social no Município de Igaratá/SP (Edital de Chamamento Público nº 001/2020 - Processo Adm. Nº 2510/2020) é de caráter permanente, sendo permitida a apresentação de requerimento de qualificação das entidades interessadas a qualquer tempo, observadas as disposições legais pertinentes e as condições constantes no respectivo Instrumento Convocatório.

Gabinete do Prefeito de Igaratá, 16 de fevereiro de 2021.

ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 013, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

**“Dispõe sobre a Retomada das Aulas na Rede Municipal de Ensino do Município de Igaratá no ano letivo de 2021, e dá outras providências.”**

**ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA**, Prefeito do Município de Igaratá, no uso de suas atribuições legais; e,

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2.020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ

Criado através da Lei nº1.883 de abril de 2017



### Expediente

**Prefeito Municipal:** Elzo Elias de Oliveira Souza

**Secretária:** Jucimara Ribeiro Brito

### Assessoria de Imprensa

**Jornalista Responsável:** Carlos Alexandre da Silva-MT: 59.440 (DRT/SP)

**Diagramação:** Gabriella Ribeiro



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ

ANO 05  
EDIÇÃO 463  
17 DE FEVEREIRO DE 2021

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde classificou, em 11 de março de 2.020, o surto do novo Coronavírus (SARS-CoV-2) como uma pandemia, e que requereu que os países redobrem o comprometimento com o combate à doença;

**CONSIDERANDO** a avaliação do cenário epidemiológico na Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte em relação à infecção pelo Coronavírus - COVID-19;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 20, de 06 de abril de 2.020 e alterações posteriores, que dispõe sobre estado de calamidade pública no Município de Igaratá e dá outras providências, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo conforme Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a decisão exarada pelo C. Supremo Tribunal Federal nos autos da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.625/DF, prorrogando as medidas sanitárias constantes dos arts. 3º, 3º-A, 3º-B, 3º-C, 3º-D, 3º-E, 3º-F, 3º-G, 3º-H e 3º-J, inclusive dos respectivos parágrafos, incisos e alíneas, todos da Lei Federal nº 13.979/2020;

**CONSIDERANDO** que esse cenário exigiu rápida e inédita reação dos gestores públicos de todas as esferas governamentais, com o fechamento em massa de escolas públicas e particulares e oferecimento de ensino a distância, como medida paliativa ao prosseguimento do processo de aprendizagem;

**CONSIDERANDO** o papel fundamental da educação na reestruturação da sociedade, bem como a premissa segundo a qual o Índice de Desenvolvimento Humano é composto pela tríade; educação, saúde e geração de renda;

**CONSIDERANDO** que as políticas públicas devem atentar-se para todas as áreas, implantando medidas que visem atender de forma intersetorial a comunidade;

**CONSIDERANDO** os estudos realizados pela OMS (Organização Mundial da Saúde), UNESCO (Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura) e o UNICEF (Fundo das Nações Unidas para a Infância) sobre a transmissão do vírus na escola, com a produção do painel "Research on Covid-19 in children and in schools", os quais indicam que a taxa dos casos de COVID-19 registrados no mundo, para a população de crianças e jovens de até 18 anos de idade, gira em torno de 8,5%, com poucas complicações graves em relação a outras faixas etárias, desde que as medidas sanitárias sejam aplicadas;

**CONSIDERANDO** que esses mesmos organismos internacionais entendem que, em contraste a esse fenômeno, o fechamento das escolas tem impactos negativos e evidentes na saúde física e mental das crianças, assim como na educação, no desenvolvimento, na renda familiar e na economia em geral; e,

**CONSIDERANDO** finalmente que a apresentação de um planejamento gradual e articulado para a retomada presencial das aulas no ano letivo de 2021 é medida de contenção na disseminação do novo coronavírus, cujos casos evidenciam para uma segunda onda de contaminação.

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica autorizada, a partir de 18 de fevereiro de 2021, a retomada das atividades escolares, inicialmente de forma exclusivamente remota, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Igaratá, conforme disposto neste Decreto.

**§1º.** As aulas acontecerão por meio de aplicativos e/ou plataformas digitais, roteiros de estudo, acompanhamentos pedagógicos remotos, além de material complementar ou suplementar elaborado pelo próprio professor.

**§2º.** Os profissionais da educação permanecerão em regime de teletrabalho ou presencial conforme normativas vigentes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura articulará reuniões com o Conselho Municipal de Educação e demais atores sociais para deliberarem acerca das orientações e medidas necessárias para a realização da Retomada das Atividades Escolares para o ano letivo de 2021 na modalidade presencial, em conformidade com o Decreto Estadual nº 65.384/2020, atendidas, ainda, as seguintes proporções:

I - nas fases vermelha ou laranja, com a presença limitada de até 35% (Trinta e Cinco por cento) do número de alunos matriculados;

II - na fase amarela, com a presença limitada de até 70% do número de alunos matriculados; e

III - na fase verde, admitida a presença de até 100% do número de alunos matriculados.

**Art. 3º.** As escolas deverão adequar os espaços educativos a fim de garantir os protocolos sanitários recomendados pelos órgãos de saúde, devendo avaliar sua capacidade de adaptação do ambiente e com base nas diretrizes sanitárias, estabelecendo o melhor cenário para a segurança e a retomada gradual e segura das aulas.

**Art. 4º.** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura emitirá os protocolos de retorno das atividades presenciais, devendo as Unidades Escolares se adequarem para a reabertura segura, observando as Diretrizes do Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica - Ministério da Educação - MEC e regulamentação correlata.

**Art. 5º.** Secretaria Municipal de Educação e Cultura fica incumbida de acompanhar e avaliar o processo de Retomada bem como as mudanças intempestivas no cenário social devido ao risco iminente da pandemia, podendo a qualquer época emitir regulamentação complementar, revogando as estabelecidas anteriormente, a fim de zelar pelo processo de aprendizagem e de saúde.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ

Criado através da Lei nº1.883 de abril de 2017



## Expediente

**Prefeito Municipal:** Elzo Elias de Oliveira Souza

**Secretária:** Jucimara Ribeiro Brito

## Assessoria de Imprensa

**Jornalista Responsável:** Carlos Alexandre da Silva-MT: 59.440 (DRT/SP)

**Diagramação:** Gabriella Ribeiro



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ

ANO 05  
EDIÇÃO 463  
17 DE FEVEREIRO DE 2021

Prefeitura Municipal de Igaratá, 17 de fevereiro de 2021.

**ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA**  
Prefeito Municipal

**REGINA CELIA FORTES**  
Secretaria Municipal da Educação e Cultura de Igaratá

Registrada nesta Secretaria na data supra.

**JUCIMARA RIBEIRO**  
Secretária do Gabinete

## COMTUR

**DECRETO Nº 13, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2.021.**

### "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR"

**ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA**, Prefeito do Município de Igaratá, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e cumprindo o disposto no artigo 4º, da Lei nº 1.896, de 25 de julho de 2.017.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam nomeados os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR** da cidade de Igaratá, que passa a ter a seguinte composição:

#### CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO I - DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

**Art. 1º** - Nomear os membros abaixo para compor a Equipe do COMTUR do Município de Igaratá:

**a-)** Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esportes, Turismo e Lazer:

Titular: Carlos Alexandre da Silva - RG: 30.787.514-3, CPF: 218.305.588-03  
Suplente: David Christopher da Silva Almeida - RG:45.017.771-3, CPF: 375.131.788-01

**b-)** Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo o titular representante do setor da Educação e o Suplente representante do setor da Cultura:

Titular: Sílvia Cristina Barbosa - RG: 32.289.766-X, CPF: 270.894.548-35  
Suplente: Liliene de Paiva Andrade Prianti - RG: 22.102.597.-2 - CPF 165.040.848-07

**c-)** Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário:

Titular: Jonathan Aparecido Moraes Macedo - RG: 49.994.705-8, CPF: 444.636.798-69  
Suplente: Gislene Ap. Dias Pereira Bechtluft - RG: 42.680.366-8, CPF: 369.478.398-90.

#### II - DA SOCIEDADE CIVIL

**a)** Representantes das Agências de Turismo

Titular: Joaquim Ferreira Maciel - RG: 27.638.293-6, CPF 157.981.098-52.  
Suplente: Alessandro Osvaldo Júnior Melani Sdran - RG 46.016.466, CPF 444.660.298-57

**b)** Representantes dos Produtores Rurais

Titular: Paulo Ott Sandri - RG 3.725.904 - CPF: 524.406.138-00  
Suplente: Afrânio Marques Cruz - RG Nº 60.214.321 - CPF 499.018.855-15.

**c)** Representantes de restaurantes, hotéis, pousadas, náuticas e marinas

Rafael David Neves- RG:29.754.592 - CPF 218.454.288-11  
Suplente: Vinicius Nunes Define - RG: 29.215.077 - CPF: 174.965.018-59.

**d)** Representantes de organizações não governamentais e ambientais:

Titular: Luiz Carlos Leite Junior - RG: 27.917.852-9 - CPF: 274.347.918-37  
Suplente: Vladimir Moreno Bonito Barone - RG: 27.756.805 -CPF: 148.186.078-00.

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ

Criado através da Lei nº1.883 de abril de 2017



#### Expediente

**Prefeito Municipal:** Elzo Elias de Oliveira Souza

**Secretária:** Jucimara Ribeiro Brito

#### Assessoria de Imprensa

**Jornalista Responsável:** Carlos Alexandre da Silva-MT: 59.440 (DRT/SP)

**Diagramação:** Gabriella Ribeiro



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ

ANO 05  
EDIÇÃO 463  
17 DE FEVEREIRO DE 2021

**e) Representantes de clubes e sociedade:**

Titular: Homero José Vallone - RG: 18.991.071-9 - CPF: 060.493.598-65  
Suplente: Thayasmyn Suellen Fortunato Pedroso - RG: 42.782.467-9 -  
CPF: 440.799.048-19

**f) Representantes das ações culturais:**

Titular: Flávia Adalgisa Vieira - RG: 30.787.385-7 - CPF: 282.682.018-43  
Suplente: Manoel Arantes de Souza Filho - RG 18.990.5811- CPF: 099.770.488-86.

**g) Representantes dos Artista e Atesãos:**

Titular: Carlos Guataçara Monteiro de Sousa - RG: 53.428.452-B -  
CPF: 767.472.982-68  
Suplente: João Paulo da Silva Pessoa - RG: 57.938.528 - CPF: 053.997.044-12

### III - COMPÕE A DIRETORIA DO COMTUR

Presidente: Rafael David Neves  
Vice-Presidente: Carlos Guataçara Monteiro de Sousa  
1º Secretário: Homero José Vallone

### IV - DO PODER LEGISLATIVO

**a) Representantes do Poder Legislativo**

**Titular:** Juliano Aparecido Galhardo - RG: 41.059.208-0 - CPF: 316.678.658-7  
Suplente: Bruna dos Santos Lourenço Rodrigues - RG: 41.101.857-7 - CPF:  
356.783.678-11

**Art. 2º** - O Mandato dos membros ora nomeados será de 2 (dois) anos, sendo que o Presidente do Conselho será eleito pelos membros, entre um dos seus integrantes.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 006 de 1º de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Igaratá, 12 de fevereiro de 2021.

**ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra

**JUCIMARA RIBEIRO DE BRITO**  
Secretária

IGARATÁ 15 DE FEVEREIRO DE 2021

**ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ

Criado através da Lei nº1.883 de abril de 2017



## Expediente

**Prefeito Municipal:** Elzo Elias de Oliveira Souza

**Secretária:** Jucimara Ribeiro Brito

## Assessoria de Imprensa

**Jornalista Responsável:** Carlos Alexandre da Silva-MT: 59.440 (DRT/SP)

**Diagramação:** Gabriella Ribeiro